



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 1/2015**

**8 de janeiro de 2015**

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nr 1/2015**

Quartel em Florianópolis, 8 de janeiro de 2015.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
24/12/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	-
25/12/2014	0800h – 0800h	Quinta-feira	-
26/12/2014	0800h – 0800h	Sexta-feira	-
27/12/2014	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Murer
28/12/2014	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM Dutra
29/12/2014	0800h – 0800h	Segunda-feira	-
30/12/2014	0800h – 0800h	Terça-feira	-
31/12/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	-
01/01/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	-
02/01/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cel BM Egon
03/01/2015	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM Dutra
04/01/2015	0800h – 0800h	Domingo	-
05/01/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	-
06/01/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM Mocellin
07/01/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	-
08/01/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	-

**COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
24/12/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Santos
25/12/2014	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Pires
26/12/2014	0700h – 1900h	Sexta-feira	Subten BM Fraga



<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/12/2014	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Pires
28/12/2014	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Santos
29/12/2014	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Ramos
30/12/2014	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Pires
31/12/2014	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Ramos
01/01/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Santos
02/01/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM Pires
03/01/2015	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Ramos
04/01/2015	0700h – 1900h	Domingo	Subten BM Estevam
05/01/2015	1900h – 0700h	Segunda-feira	Subten BM Walter
06/01/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Ramos
07/01/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Santos
08/01/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	Subten BM Walter

**SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
24/12/2014	0700h – 1900h	Quarta-feira	Sd-3 BM Amorim
24/12/2014	1900h – 0700h	Quarta-feira	Sd-3 BM Jony
25/12/2014	0700h – 1900h	Quinta-feira	Sd-2 BM Maraysa
25/12/2014	1900h – 0700h	Quinta-feira	Sd-2 BM Carolina
26/12/2014	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Ramos
26/12/2014	1900h – 0700h	Sexta-feira	Sd-2 BM Nunes
27/12/2014	0700h – 1900h	Sábado	Sd-2 BM Beck
27/12/2014	1900h – 0700h	Sábado	Sd-3 BM Jony
28/12/2014	0700h – 1900h	Domingo	Sd-2 BM Farias
28/12/2014	1900h – 0700h	Domingo	Sd-2 BM Guilherme
29/12/2014	0700h – 1900h	Segunda-feira	Sd-2 BM Castro
29/12/2014	1900h – 0700h	Segunda-feira	Sd-2 BM Juliana
30/12/2014	0700h – 1900h	Terça-feira	Sd-2 BM Maraysa
30/12/2014	1900h – 0700h	Terça-feira	Sd-2 BM Maira
31/12/2014	0700h – 1900h	Quarta-feira	Sd-2 BM Luciane
31/12/2014	1900h – 0700h	Quarta-feira	Sd-2 BM Juliano
01/01/2015	0700h – 1900h	Quinta-feira	Sd-2 BM Ghisolfi
01/01/2015	1900h – 0700h	Quinta-feira	Sd-3 BM Moritz
02/01/2015	0700h – 1900h	Sexta-feira	Cb BM Alves

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
02/01/2015	1900h – 0700h	Sexta-feira	Sd-2 BM Carolina
03/01/2015	0700h – 1900h	Sábado	Sd-1 BM Elder
03/01/2015	1900h – 0700h	Sábado	Sd-1 BM Marques
04/01/2015	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Santos
04/01/2015	1900h – 0700h	Domingo	Sd-3 BM Amorim
05/01/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM Pires
05/01/2015	0700h – 1900h	Segunda-feira	Sd-2 BM Luciane
06/01/2015	0700h – 1900h	Terça-feira	Sd-2 BM Maira
06/01/2015	1900h – 0700h	Terça-feira	Sd-2 BM Castro
07/01/2015	0700h – 1900h	Quarta-feira	Sd-2 BM Ghisolfi
07/01/2015	1900h – 0700h	Quarta-feira	Sd-2 BM Tainara
08/01/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM Pires
08/01/2015	0700h – 1900h	Quinta-feira	Sd-3 BM Moritz

## **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

#### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Concedo ao Ten Cel BM Mtcl 912021-1 Altair Salésio Rodrigues, SChefe do EMG, 2 (dois) dias de dispensa do serviço a título de recompensa a contar de 8 Jan 15, para tratar de assunto de interesse particular, conforme solicitação em Nota Nr 12-2015-EMG de 5 Jan 15.

\_\_\_\_\_  
GLADIMIR MURER – Cel BM  
Resp p/ Comando-Geral do CBMSC

Concedo ao Cel BM Mtcl 910728-2 Onir Mocellin, Cmt da 1ª RBM Litoral, 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 9 Jan 15, para tratar de assunto de interesse particular, conforme solicitação em Nota Nr 22-2015/Cmt 1ª RBM, de 6 Jan 15.

\_\_\_\_\_  
GLADIMIR MURER – Cel BM  
Resp p/ Comando-Geral do CBMSC

Concedo ao Cel BM Mtcl 910157-8 Luis Haroldo de Mattos, Dir de Logística e Finanças, 5 (cinco) dias de dispensa do serviço a título de recompensa a contar de 12 Jan 15, para tratar de assunto de interesse particular, conforme Parte Nr 001/CBMSC de 6 Jan 15.



**GLADIMIR MURER – Cel BM**  
 Resp p/ Comando-Geral do CBMSC

### FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS

Deixou de gozar 9 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 1º Jan 13 a 31 Dez 13, para gozo em 2014, o Ten Cel BM Mtcl 918714-6 Daniel Fernandes, por absoluta necessidade do serviço (Tendo em vista que o citado Oficial é um dos responsáveis pela coordenação dos eventos de final do ano da Corporação, Formatura do Curso de Cabos, Jantar de final de ano, entre outros, bem como pelas demais atividades inerentes a Chefia de Gabinete do Cmdo-G).

### MOVIMENTAÇÃO

I. Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados no arquivo em anexo;

Grad	Mtcl	Nome	OBM Origem	OBM Destino	Ônus	Motivação	A contar de	Trânsito	Data Apres
Cap	365246-7	Luiz Gustavo dos Anjos	QCGCBMSC - Florianópolis	DE/DIEF - Florianópolis	Não	Necessidade de Serviço	05/01/2015	0	05/01/2015
Cap	927274-7	Luiz Felipe Lemos	4ºBBM - Criciúma	13ºBM - Baln Camboriú	Não	Interesse próprio	13/01/2015	2	15/01/2015
Cap	927172-4	Ítulo Tartari Zanin	DLF - Florianópolis	QCGCBMSC - Florianópolis	Não	Necessidade de serviço	19/01/2015	0	19/01/2015
Cap	927272-0	André Luiz Hach Pratts	QCGCBMSC - Florianópolis	DE - Florianópolis	Não	Necessidade de serviço	19/01/2015	0	19/01/2015
Cap	927271-2	Diego Sommer Thiesen Alves	3º/1ºBBM - Capinzal	1ºBBM - Joaçaba	Não	Necessidade de serviço	24/02/2015	0	24/02/2015
1º Ten	927743-9	Renan Silvério da Rosa Fernandes	3º/2º/4ºBBM - Orleans	1º/1º/4ºBBM - Criciúma	Sim	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
1º Ten	925647-4	Samuel Ambroso	3º/4ºBBM - Araranguá	2º/4ºBBM - Içara	Não	Necessidade de serviço	13/02/2015	2	15/01/2015
2º Ten	924010-1-02	Marcos Luciano Colla	1º/2º/9ºBBM - São Bento do Sul	2º/1º/9ºBBM - Mafra	Sim	Necessidade de serviço	10/02/2015	2	12/02/2015
2º Ten	928655-1	Maicon Eder Motelievicz	2º/1º/9ºBBM - Mafra	3º/2º/9ºBBM - Jaraguá do Sul	Sim	Necessidade de serviço	10/02/2015	2	12/02/2015
2º Ten	927856-7	Rodrigo Vanderlinde	3ºBBM - Blumenau	2º/3ºBBM - Timbó	Sim	Necessidade de serviço	31/01/2015	2	02/02/2015
2º Ten	929624-7	Vinicius Moura Marcolim	2º/3º/4ºBBM - Sombrio	3º/4ºBBM - Araranguá	Não	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
2º Ten	920662-0-02	Jacson Luiz de Souza	3º/3º/11ºBBM - Concórdia	3º/3ºBBM - Brusque	Não	Interesse próprio	26/02/2015	4	02/03/2015
2º Ten	925638-5-02	Jhorgenes Luciano Borges	5ºBBM - Lages	2º/4ºBBM - Içara	Não	Interesse próprio	12/01/2015	3	15/01/2015
2º Ten	928108-8	Marcelo Della Giustina da Silva	2º/3º/7ºBBM - São Francisco do Sul	2º/3º/4ºBBM - Sombrio	Não	Interesse próprio	29/01/2015	4	02/02/2015
2º Ten	929635-2	Gilvan Amorim da Silva	1º/5ºBBM - Lages	DLF/DiTi - Florianópolis	Não	Interesse próprio	12/01/2015	3	15/01/2015
2º Ten	925763-2-02	Fábio Luis Alves Pacheco	4º/2º/9ºBBM - Itapoá	DP - Florianópolis	Não	Interesse próprio	12/01/2015	3	15/01/2015
2º Ten	929638-7	Leandro Flores Emmanuelli	7ºBBM - Itajaí	DAT - Florianópolis	Não	Interesse próprio	02/02/2015	1	03/02/2015
2º Ten	929612-3-02	Gabriel Barreto de Melo	1º/3º/2ºBBM - Videira	DLF - Florianópolis	Não	Interesse próprio	16/01/2015	3	19/01/2015
2º Ten	930088-0	Michel Pires de Araújo	6ºBBM - Chapecó	3º/2ºBBM - Videira	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	2	14/01/2015
2º Ten	931906-9	Felipe Daniel da Silva	2ºBBM - Curitiba	3º/1º/2ºBBM - Campos Novos	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	2	14/01/2015
2º Ten	931910-7	Marcelo dos Santos Rodrigues	9ºBBM - Canoinhas	2º/2ºBBM - Porto União	Sim	Necessidade de serviço	17/12/2014	0	17/12/2014
2º Ten	931895-0	Bruno Golin Sprovieri	7ºBBM - Itajaí	3º/5ºBBM - Rio do Sul	Sim	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
2º Ten	931903-4	Fábio Fraga	1ºBBM - Florianópolis	2º/1º/7ºBBM - Itajaí	Sim	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
2º Ten	931904-2	Edivaldo Antônio de Mello Machado	8ºBBM - Tubarão	3º/2º/7ºBBM - Balneário Piçarras	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	2	14/01/2015
2º Ten	931893-3	Jonas Lemos Talaisys	7ºBBM - Itajaí	2º/3º/7ºBBM - São Francisco do Sul	Sim	Necessidade de serviço	02/02/2015	0	02/02/2015
2º Ten	931905-0	Rafael Giosa Samino	10ºBBM - São José	3º/3º/7ºBBM - Araquari	Sim	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
2º Ten	927705-6-02	Eric Gomes Vamerlati	4ºBBM - Criciúma	1º/3º/7ºBBM - Barra Velha	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	3	15/01/2015
2º Ten	926265-2	Fábio Jeronimo do Carmo	13ºBBM - Balneário Camboriú	4º/2º/9ºBBM - Itapoá	Sim	Necessidade de serviço	14/01/2015	1	15/01/2015
2º Ten	931908-5	Marcelo Pereira	13ºBBM - Balneário Camboriú	2º/9ºBBM - São Bento do Sul	Sim	Necessidade de serviço	13/01/2015	2	15/01/2015
2º Ten	931899-2	Murilo Pedro Demarchi	7ºBBM - Itajaí	3º/3º/11ºBBM - Concórdia	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	3	15/01/2015
2º Ten	931911-5	Guilherme Mueller Cesário Pereira	11ºBBM - Joaçaba	1º/2º/11ºBBM - Herval do Oeste	Não	Necessidade de serviço	05/01/2015	0	05/01/2015
2º Ten	928134-7-02	Bruno Lazarin Koch	11ºBBM - Joaçaba	3º/11ºBBM - Capinzal	Não	Necessidade de serviço	24/02/2015	0	24/02/2015
2º Ten	931909-3	Daniel Torquato Elias	9ºBBM - Canoinhas	DLF/DiTi - Florianópolis	Sim	Necessidade de serviço	12/01/2015	3	15/01/2015

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados e deverão apresentar-se nos destinos conforme datas especificadas e munidos de suas alterações;

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

**PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM**  
 Diretor de Pessoal (Nota Nr 2285-14-DP: Movimentação Oficiais)

Por ordem do Sr Cel BM Gladimir Murer, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 2285-14-DP: Movimentação Oficiais, com as seguintes alterações:

Movimentação com ônus dos Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cap BM Mtcl 927271-2 Diego Sommer Thiesen Alves da 3ª/11º BBM - Capinzal para o 11º BBM – Joaçaba, por necessidade do serviço. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de Fevereiro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Ten BM Mtcl 928134-7-02 Bruno Lazarin Koch do 11º BBM – Joaçaba para a 3ª/11º BBM - Capinzal, por necessidade do serviço. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de Fevereiro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Alteração na data de apresentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado:

(Fl 6 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

Cap BM Mtel 365246-7 Luiz Gustavo dos Anjos do QCGCBMSC - Florianópolis para a DE/DiEF – Florianópolis, por necessidade do serviço. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de Janeiro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Os demais itens das movimentações permanecem inalterados.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 2306-14-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 2285-14-DP)

## **II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

Sem Alterações

## **III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Concedo à Sd-1 Mtel 929082-6 Melina da Silva Floriani, do DETRAN-SC, 2 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 23 Out 14, para tratar de assunto de interesse particular, conforme solicitação em Comunicação Interna Nr 10-2014 de 16 Out 14.

---

EDSON RUI DA SILVA CASTILHO – Cel PM

Presidente da Comissão Estadual de Leilão DETRAN-SC

## **IV – AJUDÂNCIA-GERAL**

### **TRANSCRIÇÃO**

Transcrevo na íntegra do ofício Nr 316/GMFpolis/2014 da Guarda Municipal de Florianópolis do dia 23 de dezembro de 2014 ao Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Comandante-Geral do CBMSC:

“Prezado Senhor,

Neste ano que termina, gostaríamos de agradecer imensamente o apoio e parceria oportunizados a Guarda Municipal de Florianópolis. Para nossa instituição, foi um período de aperfeiçoamento e de grande aprendizado, que esperamos repetir no ano de 2015.

É Natal, tempo de renovação, de celebrações de paz e amor entre os homens. Que as realizações alcançadas este ano que termina, sejam sementes plantadas a serem colhidas com mais sucesso no ano vindouro.

Desejamos um Natal de paz, e um Ano Novo de muitas alegrias saúde, sucesso e muito trabalho em prol desta cidade maravilhosa.

São os singelos votos de toda a Guarda Municipal de Florianópolis.

Respeitosamente,

VALCI BRASIL JUNIOR

Diretor da Guarda Municipal de Florianópolis”

Transcrevo na íntegra do ofício s/Nr do Avaí Futebol Clube do dia 16 de dezembro de 2014 ao Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Comandante-Geral do CBMSC:

“Prezado Parceiro e amigo do Avaí,

Com as efusivas expressões de cumprimentos, tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência os



(Fl 7 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

mais profundos e sinceros agradecimentos pelo importante apoio recebido no decorrer deste ano, com a convicção plena de que, sem esta participação, o Avaí Futebol Clube não teria alcançado o almejado acesso ao Campeonato Brasileiro da Série “A” de 2015.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os votos de estima. Muito Obrigado.  
Cordialmente

Nilton Macedo Machado  
Presidente do Avaí Futebol Clube”.

## **V – DIRETORIA DE PESSOAL**

### **AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS**

No processo de averbação de férias não gozadas, do Cabo BM Mtcl 922824-1 Robson Luiz Silveira, do 1º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Cabo BM Mtcl 922824-1 Robson Luiz Silveira, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 28 (vinte e oito) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2012, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 498-DP, de 8 Dez 14)

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Soldado BM Mtcl 927168-6 Rodrigo Soares, da DLF, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 927168-6 Rodrigo Soares, da DLF, devendo-se proceder à averbação de 2702 (dois mil setecentos e dois) dias, correspondente a 7 (sete) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 491-DP, de 1º Dez 14)

No processo de averbação de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Soldado BM Mtcl 930108-9 Leonardo Pacheco Beck, do 1ºPCS/QCGCBMSC, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 930108-9 Leonardo Pacheco Beck, do 1º PCS/QCGCBMSC, devendo-se proceder a averbação de 935 (novecentos e trinta e cinco) dias,



(Fl 8 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

correspondente a 2 (dois) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s) na incidência “1”, somente *aposentadoria* em registro do tempo de serviço municipal junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 501-DP, de 11 Dez 14)

No processo de averbação de tempo de serviço de Polícia Civil de Santa Catarina, do 2º Tenente BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco, do QCGCBMSC, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo 2º Tenente BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco, do QCGCBMSC, devendo-se proceder a averbação de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, correspondente a 01 (um) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 01 (um) dia(s) com *incidência na aposentadoria e licença especial* em registro do tempo de serviço na Polícia Civil de Santa Catarina, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91;

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 504-DP, de 15 Dez 14)

No processo de averbação de tempo de serviço da CIDASC, do Soldado BM Mtcl 931748-1 Jaison Casagrande Benedet, do 1º/2º/2ª/4ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 931748-1 Jaison Casagrande Benedet, do 1º/2º/2ª/4ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 730 (setecentos e trinta) dias, correspondente a 02 (dois) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 00 (zero) dia(s) com *incidência na aposentadoria e licença especial* em registro do tempo de serviço na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83 e art. 2º §1º da Lei nº 36/91.

Obs: Foram suprimidos 3016 (três mil e dezesseis) dia(s), correspondente à 08 (oito) ano (s), 03 (três) mês (es) e 06 (seis) dia (s), por estar em desacordo com o Art. 43 da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c com Art. 5º do Decreto 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 505-DP, de 15 Dez 14)

No processo de averbação de tempo de serviço de Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 929220-9 Renato Perrut Pedrosa, da 1º/1ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:



(Fl 9 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtel 929220-9 Renato Perrut Pedrosa, da 1º/1ª/8ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 1666 (um mil seiscentos e sessenta e seis) dias, correspondente a 4 (quatro) ano(s), 06 (seis) mês(s) e 26 (vinte e seis) dia(s) na incidência “1”, somente *aposentadoria* em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro - 63º Batalhão de Infantaria, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2014.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 506-DP, de 15 Dez 14)

### **EXTRATO DE EDITAL**

#### **EXTRATO DO EDITAL Nr 001-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) DO CBMSC, por meio de prova de mérito intelectual para Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), que possuem o Curso de Formação de Cabos e que tenham no mínimo 2 (dois) anos de interstício e para Sargentos do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), que possuem Curso de Formação de Cabos, onde serão disponibilizados 70% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Sargentos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo site [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

#### **EXTRATO DO EDITAL Nr 002-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) DO CBMSC, pelo critério de antiguidade na graduação de Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) que possuem o Curso de Formação de Cabos e que tenham no mínimo 02 (dois) anos de interstício, onde serão disponibilizados 30% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Sargentos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo site [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

#### **EXTRATO DO EDITAL Nr 003-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) DO CBMSC, pelo critério de antiguidade na graduação de Sargentos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar (QPBM) que possuem o Curso de Formação de Cabos, onde serão disponibilizados 10% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Sargentos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo site [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações



(Fl 10 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

**EXTRATO DO EDITAL Nr 004-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) DO CBMSC, por meio de prova de mérito intelectual para Soldados de 1ª Classe e para Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar (QP BMC), onde serão disponibilizados 70% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Cabos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

**EXTRATO DO EDITAL Nr 005-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) DO CBMSC, pelo critério de antiguidade na graduação de Soldados de 1ª Classe que tenham no mínimo 2 (dois) anos de interstício, onde serão disponibilizados 30% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Cabos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

**EXTRATO DO EDITAL Nr 006-2015-DiSIEP/DP/CBMSC**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) DO CBMSC, pelo critério de antiguidade na graduação de Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar (QP BMC), onde serão disponibilizados 10% do total de vagas previstas para o Curso de Formação de Cabos em 2015. INSCRIÇÕES: de 05/01/2015 a 04/02/2015, pelo *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br). Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br), a partir da data de abertura das inscrições.

---

REINALDO VALMIRO CORREIA – Ten Cel BM  
Chefe da DiSIEP/DP (NB Nr 507-DP, de 22 Dez 14)

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 439/CBMSC/2014, de 1 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 7º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (7º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Seara – SC, PAULO CEZAR ANTUNES PINHEIRO, Subten BM matrícula 913157-4, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2014.



(Fl 11 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 7º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (7º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Seara – SC, CIRO ARMANDO DA ROSA VILLELA, Sd BM matrícula 932213-2, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 446/CBMSC/2014, de 8 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/4º BBM), com sede em Morro da Fumaça – SC, MARCELO GOULART NUNES, Subten BM matrícula 920422-9, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/4º BBM), com sede em Morro da Fumaça – SC, JOÃO CARLOS DE ARAÚJO, 1º Sgt BM matrícula 907868-1, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 450/CBMSC/2014, de 15 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 1º e 12º, da Lei Complementar nº 550 de 11 de novembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO dos seguintes bombeiros militares:

Subten BM RR Mtcl 904201-6 Hamilton César Silveira, para atuar em serviços internos no B-4 do 1º BBM (Fpolis), no período de 4 de janeiro de 2015 à 3 de janeiro de 2019.

Subten BM RR Mtcl 904867-7 – Gino César Milezzi, para atuar em serviços internos na Ajudância Geral do CBMSC (Fpolis), no período de 4 de janeiro de 2015 à 3 de janeiro de 2019.

Subten BM RR Mtcl 900923-0 Lauro Pflieger, para atuar em serviços internos no 4º/1ª/7º BBM (Barra Velha), no período de 04 de janeiro de 2015 à 03 de janeiro de 2019.

3º Sgt BM RR Mtcl Juvêncio José da Silva, para atuar em serviços internos no 10º BBM (São José), no período de 4 de janeiro de 2015 à 3 de janeiro de 2019.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 451/CBMSC/2014, de 11 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/12º BBM), com sede em Iporã do Oeste – SC, IVAIR GANZER, 3º Sgt BM matrícula 916186-4, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/2ª/12º BBM), com sede em São José do Cedro – SC, IVAIR GANZER, 3º Sgt BM matrícula 916186-4, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 452/CBMSC/2014, de 11 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/3ª/12º BBM), com sede em Cunha Porã – SC, PEDRO ILÁRIO WOICIECKOSKI, 3º Sgt BM matrícula 916467-7, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/3ª/12º BBM), com sede em Cunha Porã – SC, SIDINEI DEZORDI, 3º Sgt BM matrícula 927068-0, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2014.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/12º BBM), com sede em Palma Sola – SC, JAIR JOSÉ RODRIGUES DA VEIGA, 3º Sgt BM matrícula 916468-5, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/12º BBM), com sede em Palma Sola – SC, NEODIR GEOVANI LOHMANN, 3º Sgt BM matrícula 927740-4, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3º/2ª/12º BBM), com sede em Anchieta – SC, JAIR JOSÉ RODRIGUES DA VEIGA, 3º Sgt BM matrícula 916468-5, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 454/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante 2ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/2º BBM), com sede em Porto União – SC, FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO, 2º Ten BM matrícula 925763-2-02, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante 2ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/2º BBM), com sede em Porto União – SC, MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, 2º Ten BM matrícula 931910-7, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 455/CBMSC/2014, de 15 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), GELSON LUIS BARROS PINHEIRO, 3º Sargento do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916148-1 a contar de 3 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.968 de 18 Dez 14)

**PORTARIA Nº 456/CBMSC/2014, de 16 de dezembro de 2014.**

(Fl 13 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 90, da Lei nº 6218/83, resolve: PRORROGAR À DISPOSIÇÃO, da Secretaria do Estado da Defesa Civil, com efeitos a contar do dia 1 de janeiro de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2015, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Subten BM Mtcl 920415-6 Sandro Roberto de Carvalho  
1º Sgt BM Mtcl 923514-0 Alexandre Argolo Messa Sampaio  
3º Sgt BM Mtcl 917149-5 Antônio Edival Pereira  
3º Sgt BM Mtcl 917830-9 James Rides da Silva  
Cb BM Mtcl 921577-8 Adair José Flâmia  
Cb BM Mtcl 921172-1 Andersom Martins Cardoso  
Cb BM Mtcl 922661-3 Edson Antocheski  
Cb BM Mtcl 924057-8 Eliezer Cardoso  
Cb BM Mtcl 920519-5 Roberto Adriano Roper  
Cb BM Mtcl 922795-4 Sebastião Antônio de Souza  
Sd BM Mtcl 926367-5 Anderson Carlos Verissimo  
Sd BM Mtcl 927175-9 Carlos Eduardo Besen Nau  
Sd BM Mtcl 924578-2 Clair Bazi  
Sd BM Mtcl 929301-9 Daniel Caron  
Sd BM Mtcl 927184-8 Jackson Dirceu Laurindo  
Sd BM Mtcl 925660-1 Luciano Peri  
Sd BM Mtcl 927792-7 Luiz Falcão Maganin  
Sd BM Mtcl 925008-5 Rogério Golin

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.971 de 23 Dez 14)

**PORTARIA Nº 458/CBMSC/2014, de 17 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, JIHORGENES LUCIANO BORGES, 2º Ten BM matrícula 925638-5-02, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/5º BBM), com sede em Lages – SC, IVONILSO VARELA DUARTE, 2º Ten BM matrícula 924313-5-02, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.971 de 23 Dez 14)

**PORTARIA Nº 459/CBMSC/2014, de 17 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, combinado com as Deliberações nº 1079/2009 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o seguinte bombeiro militar:

Subten BM RR Mtcl 913359-3 Aldinei Sebastião Gonçalves, para atuar em serviços internos na Ajudância do CEBM (Fpolis), no período de 5 de janeiro de 2015 a 4 de janeiro de 2019.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.971 de 23 Dez 14)

**PORTARIA Nº 463/CBMSC/2014, de 18 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/2ª/6º BBM), com sede em Saudades – SC, MARCELO PEREIRA DAL PONT, Sd BM matrícula 930594-7, com efeitos a contar de 1 de dezembro de 2014.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/2ª/6º BBM), com sede em Saudades – SC, EVANDRO LUIZ RIOS, Cb BM matrícula 924339-9, com efeitos a contar de 1 de dezembro de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.971 de 23 Dez 14)

**PORTARIA Nº 03/CBMSC/2015, de 5 de janeiro de 2015.**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 108, “caput”, e no artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado a Lei Estadual no 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 e a Lei Estadual no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Coordenadores locais dos Editais Nr 001-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, Nr 002-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, Nr 003-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, Nr 004-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, Nr 005-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, Nr 006-2015-DiSIEP/DP/CBMSC, os seguintes Bombeiros Militares: 1º BBM – 2º Ten BM Mtcl 929634-4 Natalia Cauduro da Silva e 3º Sgt BM Mtcl 927680-7 Ricardo Angelo Volpato, 2º BBM – 1º Ten BM Mtcl 362476-5 Guilherme Viríssimo da Serra Costa e 3º Sgt BM Mtcl 920360-5 Hercílio Pacheco, 3º BBM – 2º Ten BM Mtcl 929637-9 Renan César Vinoti Ceccato e Subten BM Mtcl 910596-3 Osni Tadeu Hugen, 4º BBM – 1º Ten BM Mtcl 927743-9 Renan Silvério da Rosa Fernandes e 3º Sgt BM Mtcl 920325-7 Dilnei Niehues, 5º BBM – 2º Ten BM Mtcl 929628-0 Tadeu Luiz Alonso Pelozzi e 3º Sgt BM Mtcl 927662-9 Josias Artur Vieira dos Santos, 6º BBM – 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Gean Reitz e 2º Sgt BM Mtcl 919005-8 Atílio José Michatowski, 7º BBM – 2º Ten BM Mtcl 931903-4 Fábio Fraga e 3º Sgt BM Mtcl 920488-1 Siegfriedt Ivo Goelzer, 8º BBM – 1º Ten BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de Araújo e 3º Sgt BM Mtcl 920524-1 Auri Geovane Nascimento, 9º BBM – 2º Ten BM Mtcl 931908-5 Marcelo Pereira e 2º Sgt BM Mtcl 912241-9 Odair Gonçalves da Maia, 10º BBM – 2º Ten BM Mtcl 929636-0 Diogo Vieira Fernandes e 1º Sgt BM Mtcl 914859-0 Isabel Cristina de Melo Coan, 11º BBM – 2º Ten BM Mtcl 931899-2 Murilo Pedro Demarchi e 2º Sgt BM Mtcl 914824-8 Inuir Girardi, 12º BBM – 2º Ten BM Mtcl 926452-3 Fabiano César Galeazzi e 3º Sgt BM Mtcl 920500-4 Paulo Raimann, 13º BBM – 2º Ten BM Mtcl 929066-4 Marcus Vinicius Abre e 1º Sgt BM Mtcl 920468-7 Marcos Antônio Mendes.

Art. 2º A Comissão de Coordenadores locais deve organizar a divulgação e fiscalização das etapas do Processo Seletivo Interno, bem como sanar dúvidas dos candidatos referente ao certame dentro das áreas de circunscrição do Batalhão a que pertencem.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 5 de janeiro de 2015.

GLADIMIR MURER - Coronel BM

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

**VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

**ORDEM Nr 8-CMDOG-14**

**ASSUNTO:** estabelecimento do Sistema Corregedoria do CBMSC destinado à supervisão, controle e acompanhamento informatizado dos procedimentos investigatórios e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, combinado com o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e considerando:

I- as atribuições constitucionais de polícia judiciária militar e poder disciplinar exercidas pelas autoridades Bombeiro Militar no âmbito do CBMSC;

II- a necessidade de melhorar a gestão e acompanhamento dos procedimentos investigatórios e processos disciplinares;

III- inovar a forma de processamento dos atos de apuração com a utilização de ferramentas de informática;

IV- que de forma gradativa está sendo ativado o Sistema Corregedoria do CBMSC;

V - o que preconizam as normas vigentes, baixo a seguinte:

#### **ORDEM**

1. A partir de 1º de janeiro de 2015, as Portarias de instauração de procedimentos investigatórios (IPM, APF, Sind, Inq T, Inv P) e de processos disciplinares (PAD), bem como do número de identificação do respectivo procedimento/processo, serão geradas por meio do Sistema Corregedoria, seguindo uma sequência de numeração única para todo o Estado e específico para cada tipo de procedimento.

2. A versão do sistema informatizado em implantação possibilita o acompanhamento dos atos, possui aspectos de registro de dados, informações, prazos, cópia digitalizada dos autos, consultas, relatórios, sendo uma ferramenta complementar aos autos originais que serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

3. O sistema informatizado está sendo ativado por etapas de implantação, sendo disponibilizado o acesso às autoridades Bombeiro Militar, na primeira fase, para os procedimentos de IPM, devendo portanto serem geradas as numerações de controle e inserções de dados, deste tipo de procedimento, através do Sistema Corregedoria.

4. Enquanto não forem liberados os acessos ao Sistema Corregedoria para os demais procedimentos investigatórios (Sind, APF, Inv P, Inq T) e processo disciplinar (PAD), as numerações serão geradas e fornecidas pela Corregedoria-Geral, mediante solicitação através de nota eletrônica endereçadas à Secretaria da Corregedoria do CBMSC, *e-mail* [corregsec@cbm.sc.gov.br](mailto:corregsec@cbm.sc.gov.br) com cópia para o *e-mail* [corregass@cbm.sc.gov.br](mailto:corregass@cbm.sc.gov.br), de acordo o preenchimento da tabela de informações da instauração do respectivo procedimento/processo, conforme modelo anexo a presente Ordem.

5. A Autoridade competente para instaurar procedimentos investigatórios e processos disciplinares, através do Sistema Corregedoria, deverá estar cadastrada e ter seu acesso liberado de acordo com a competência funcional, vinculada a OBM em que é responsável.

6. A responsabilidade pela geração, através do Sistema Corregedoria, da Portaria que instaura o procedimento/processo, é da autoridade que determinou o ato e/ou acessou o sistema, com respectiva senha.

7. Ao decidir por delegar poderes, a Autoridade irá inserir os dados do Encarregado, o qual será responsável pelo procedimento em aberto e pela inserção de dados no sistema informatizado dentro da esfera de suas atribuições, conforme os autos originais, sendo que estes serão escaneados e anexados em arquivos digitalizados no Sistema Corregedoria.

8. As Portarias de instauração de procedimento investigatório e de processo administrativo disciplinar serão editadas e assinadas, tendo como base as Instruções Gerais – IG 10-01-BM, na forma: PORTARIA DE (tipo procedimento/processo) Nr \_\_\_/ano/CORREG/CBMSC, conforme modelo anexo a esta Ordem, identificando a OBM e Município da autoridade que está expedindo o ato, devendo serem preenchidas quando receberem as informações de numeração da Corregedoria-Geral ou do Sistema Corregedoria.

9. A publicação da Portaria de Instauração do procedimento investigatório ou do processo administrativo disciplinar e respectiva Solução será efetuada no BI da OBM (se possuir) que gerou o ato administrativo.

10. Caso necessite substituir o encarregado, a portaria de nomeação seguirá a numeração da OBM, fazendo-se referência aos autos, portanto não se confunde com a espécie Portaria de Instauração de determinado tipo de procedimento investigatório/disciplinar.

11. As realizações de atos de instauração ou diligências de apuração não serão prejudicados diante de problemas de acesso ao Sistema Corregedoria, devendo serem sanados em momento oportuno pela Corregedoria-Geral, mediante informação da autoridade competente pelo procedimento/processo.

12. Cumpra-se.

13. Publique-se.

14. Arquive-se na AjG.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 22 de dezembro de 2014.

GLADIMIR MURER – Cel BM  
Resp p/ Comando-Geral do CBMSC

### **RESOLUÇÃO – Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 2014**

Regula o § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 Fev 83 e o inciso II, do **caput** e parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual Complementar nº 318, de 17 Jan 06.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21 do Decreto Executivo Estadual nº 4.633, de 11 Ago 06, e mediante prévia deliberação da Comissão de Promoção de Praças (CPP), RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Resolução estabelece o procedimento para a apuração sumária de fato que possa



acarretar na Promoção por Bravura de Praça BM, prevista no § 3º do art. 62, da Lei Estadual nº 6.218, de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os procedimentos aqui descritos devem ser seguidos rigorosamente, principalmente quanto às datas dos eventos, à veracidade dos depoimentos, à juntada de provas, bem como à efetiva atuação do Encarregado pela investigação.

## CAPÍTULO II

### Da Instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura

Art. 2º A instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura - PAAB deve ser solicitada formalmente à Comissão de Promoção de Praças – CPP por qualquer das autoridades previstas nos números 2, 4 e 5 do art. 9º do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina - RDPMSC, desde que com ascensão funcional ao BM envolvido, através de Ofício onde conste o seguinte:

- I - relato circunstanciado da ação do bombeiro militar, local, horário, testemunhas envolvidas;
- II - escala de serviço, se for o caso;
- III - transcrição das Partes relativas ao fato, se houver;
- IV - laudo pericial, se houver;
- V - noticiário dos jornais, reportagens gravadas, fotografias, imagens elucidativas a respeito dos fatos, etc.;
- VI - publicações em boletins ou outras que façam referência ao fato, tais como elogios etc.; e
- VII - outros documentos/informações que forem pertinentes.

§ 1º As autoridades citadas no **caput** podem solicitar à CPP, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data dos fatos, a instauração de PAAB, através de Ofício:

I - **ex officio**, ou seja, ao tomar conhecimento da atuação de bombeiro militar em ocorrência que considere que deva ser submetida ao processo em questão para apuração;

II - mediante despacho concordando com a solicitação feita por qualquer das autoridades que lhe forem subordinadas previstas nos números 6 ou 7 do art. 9º do RDPMSC, devendo encaminhar a documentação à Comissão; e

III - mediante despacho concordando com a solicitação feita pelo próprio interessado, devendo encaminhar a documentação à Comissão.

§ 2º Os diretamente interessados podem, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data dos fatos, através de Parte, solicitar através dos canais de comando que lhe são superiores, que estes encaminhem ao respectivo Comandante de BBM seu pleito, a fim de que este requeira à CPP a instauração de PAAB.

§ 3º A Parte do interessado deve ser despachada pela autoridade a quem for endereçada, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis; não sendo cumprido o referido prazo, fica caracterizada a inércia pela respectiva autoridade possibilitando as seguintes situações:

I - configurada a inércia pelas autoridades 6 ou 7 do art. 9º do RDPMSC, o interessado pode remeter sua solicitação diretamente ao Comandante do BBM, desde que consiga comprovar que ingressou primeiramente no respectivo escalão de comando e que houve inércia por parte do mesmo; e

II - caso a inércia seja das autoridades 4 ou 5 do art. 9º do RDPMSC, o interessado pode, excepcionalmente, remeter sua solicitação diretamente à CPP, desde que consiga comprovar que houve inércia dessas autoridades.

§ 4º Os Comandantes de Pelotão e de Companhia ao receberem solicitação (Parte) de instauração de PAAB por seus subordinados, devem dar prosseguimento ao pedido do interessado, encaminhando-o através de Ofício ao escalão superior sem emitir qualquer juízo de valor, sob pena de responsabilização disciplinar.

Art. 3º O Cmt do BBM, ao receber a documentação e se considerar pertinente, pode baixá-lo ao encarregado do PAAB para novas diligências ou emitir sua decisão:

I - indeferindo o pleito do interessado através de DESPACHO FINAL motivado, devendo:

a) publicar o Despacho Final em BI;  
b) colher o ciente do interessado e entregar uma cópia mediante assinatura datada na via original;

c) arquivar o documento e seus anexos; e

d) poderá ainda:

1) elogiar o interessado; ou

2) determinar instauração de PAD; e/ou

3) determinar instauração de IPM; e/ou

4) indicar o interessado à Comissão de Mérito para o recebimento de condecoração;

II - deferindo o pleito do interessado através de DECISÃO FINAL motivada, devendo:

a) publicar a Decisão Final em BI;

b) fazer a remessa do PAAB à CPP, através de ofício, sem emitir qualquer juízo de valor.

§ 1º Toda decisão deve ser motivada e publicada em BI.

§ 2º O interessado é notificado pessoalmente da decisão a que se refere este capítulo, onde lhe é entregue uma cópia mediante recibo devidamente assinado e datado numa das vias, a qual deve ser juntada ao respectivo PAAB.

§ 3º No caso de indeferimento, o interessado pode ingressar com Reconsideração de Ato no prazo de 10 (dez) dias corridos perante o Comandante de BBM, a contar de sua intimação pessoal e formal.

§ 4º Em sendo desprovido o recurso supracitado, o interessado pode ingressar, em última instância administrativa, com Queixa perante o respectivo Comando Regional no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de sua intimação pessoal e formal.

§ 5º A falta da documentação a que se refere o **caput** do presente artigo não deve ser motivo para indeferimento, para tanto, deve o Cmt do BBM determinar a juntada dos documentos faltantes.

### CAPÍTULO III

#### Da análise da documentação pela CPP

Art. 4º Ao receber a documentação constante no artigo anterior, o secretário da CPP faz a autuação e encaminha aquela ao Presidente da CPP, que pode:

I - instaurar um PAAB, através de Portaria (IG-10-01-BM), a ser assinada pelo Presidente da CPP;

II - baixar à origem para juntada de documentos faltantes;

III - baixar para manifestação colegiada da CPP, caso a documentação permita uma análise mais apurada e que isso se some ao fato de apresentar indícios de que se tratou de estrito cumprimento do dever legal;

IV - caso a CPP considere que é evidente que o interessado cumpriu estritamente seu dever, porém, que sua atuação não se amoldou ao que preceitua o art. 62, inciso III e seu § 3º, tudo da Lei nº 6.218, de 1983, decidirá a questão sem instauração de PAAB mediante despacho devidamente motivado, remetendo cópia da decisão à OBM de origem, onde:

a) o interessado deve ser formalmente intimado da decisão por oficial BM, sendo-lhe entregue uma cópia da mesma mediante recibo devidamente datado e assinado numa das vias, a qual é remetida à CPP para juntada aos autos;

b) após sua intimação, o interessado tem 120 (cento e vinte) dias corridos para ingressar com o recurso de Reconsideração de Ato, na OBM de origem, dirigido à CPP, cujo conhecimento depende da apresentação de fatos, provas e/ou documentos novos quanto à situação fática que se pretende apurar;

c) a fim de melhor subsidiar a análise sobre a presença ou não de fatos, provas e/ou

documentos novos, o Presidente da CPP pode baixar o recurso, juntamente com os respectivos autos, para que a Assessoria Jurídica do Comando-Geral do CBMSC, emita parecer a respeito;

d) em caso de procedência do recurso, o secretário da CPP faz juntar a decisão nos autos e providência a instauração de PAAB através de Portaria do Presidente da CPP;

e) em caso de improcedência do recurso pela CPP, o Secretário junta a decisão nos autos e aguarda eventual interposição de Recurso de Queixa pelo interessado, que tem 120 (cento e vinte) dias corridos para assim proceder;

f) a Queixa deve ser dirigida ao Comandante-Geral, a quem compete, em última instância administrativa, decidir a questão; e

g) caso o interessado não ingresse com recurso ou o faça de forma intempestiva, o Secretário da CPP certifica tal ocorrência nos autos e os remete para despacho do Presidente da CPP.

§ 1º O Encarregado do PAAB deve ser oficial do posto de 1º Tenente ou superior.

§ 2º Não pode ser nomeado como Encarregado do PAAB o cônjuge, o companheiro ou o parente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou quando tenha sido testemunha; caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o oficial nomeado deve se declarar suspeito ou impedido sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

§ 3º Também não pode ser nomeado como Encarregado o oficial que esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado.

§ 4º As decisões da Comissão são tomadas de maneira colegiada, não tendo direito a voto o oficial Secretário.

#### CAPÍTULO IV Do Encarregado do PAAB

Art. 5º O Encarregado do PAAB deve atentar para as seguintes normas:

a) o PAAB inicia com a confecção do “Termo de Abertura”, conforme ANEXO A.

b) os documentos devem ser anexados cronologicamente, isto é, no momento em que surgirem nos autos;

c) no verso das páginas que formam os autos, caso esteja sem qualquer anotação ou informação, deve-se fazer constar “Em Branco”;

d) o interessado, salvo motivo de força maior, sempre é ouvido e, se desejar, pode solicitar a juntada de documentos ou apontar pessoas a serem ouvidas, ficando a critério do Encarregado acatar ou não a solicitação, onde eventual indeferimento deve ser motivado nos autos;

e) o Encarregado deve envidar todos os esforços em busca da verdade dos fatos e proceder de forma imparcial, bem como efetuar a tomada de depoimentos (conforme ANEXO B), requisição de documentos, acareações, perícias e demais diligências que julgar cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, além das provas apresentadas pelo interessado;

f) as testemunhas não devem ser questionadas sobre suas opiniões pessoais a respeito do ato apurado tratar-se ou não de “ato de bravura”;

g) concluídas as investigações, o Encarregado do Processo elabora o Termo de Reconstituição dos Fatos (ANEXO C) e conclui os autos ao Presidente da CPP;

h) ao Encarregado é proibida a manifestação de qualquer opinião sobre se o caso apurado caracterizou-se ou não como sendo ensejador de promoção por bravura;

i) o prazo para conclusão do PAAB é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado, prorrogável por mais 30 (trinta) dias; e

j) eventuais dúvidas que surjam no correr da investigação, podem ser remetidas à Secretaria da CPP.

Parágrafo único. No Termo de Reconstituição dos Fatos, o Encarregado deverá consignar como o caso lhe foi apresentado, as diligências efetuadas e o que se somou à investigação. Deve ser um

texto breve, sem análise do mérito do caso.

## CAPÍTULO V Do PAAB na CPP

Art. 6º O Secretário da CPP ao receber o PAAB deve efetuar sua distribuição ao relator da vez (designado pelo Presidente da CPP), o qual deve confeccionar o respectivo Relatório, onde, desde já consigna seu posicionamento favorável ou não à promoção do interessado por bravura.

§ 1º Uma vez estando relatado o PAAB, este é submetido à apreciação da CPP para deliberação e parecer.

§ 2º Os membros da CPP tem direito a vistas do PAAB por prazo não superior a 2 (dois) dias úteis por membro.

§ 3º No parecer, o qual é lavrado pelo Secretário, deve constar o voto de cada membro da CPP (com exceção do Secretário), no qual, aqueles que divergirem do relator, deixam consignado o motivo da divergência. Ao final, na Conclusão do Parecer, deve estar exposto o posicionamento por maioria ou unanimidade da Comissão, seguido da assinatura de todos os membros presentes.

## CAPÍTULO VI Da Decisão do Comandante-Geral

Art. 7º Após emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB são encaminhados ao Comandante-Geral, a quem compete emitir decisão em única instância.

§ 1º O Comandante-Geral, ao receber os autos, e se considerar pertinente, pode baixá-los para novas diligências.

§ 2º Ao emitir sua decisão quanto ao PAAB, o Comandante-Geral pode concluir por:

I - promover o interessado à graduação seguinte por considerar que o ato praticado enquadra-se no que preceitua o art. 62, inciso III e seu § 3º, da Lei nº 6.218, de 1983;

II - não promover o interessado, por considerar que não houve a prática de ato de bravura, quando pode:

a) conceder condecoração;

b) conceder elogio em ficha, caso não o tenha recebido na OBM de origem;

c) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do interessado por restarem indícios de transgressão disciplinar;

d) determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, em havendo elementos e indícios de crime militar, com fulcro no art. 9º do Código de Processo Penal Militar.

§ 3º O Comandante-Geral deve sempre motivar sua decisão, a qual, quando for ao encontro do parecer da CPP, poderá utilizar este como razões de decidir.

§ 4º Toda decisão é publicada em BCBM.

§ 5º O interessado deve ser notificado pessoalmente da decisão a que se refere este capítulo, onde lhe é entregue uma cópia mediante recibo, devidamente assinado e datado numa das vias, a qual deve ser juntado aos autos.

Art. 8º Caberá a interposição do recurso de Reconsideração de Ato quanto à decisão a que se refere o *caput* do art. 7º, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da intimação do interessado.

§ 1º. O recurso deve ser dirigido ao Comandante-Geral, devendo ser protocolizado na OBM de origem e seu trâmite deve seguir os canais de Comando, devendo ser feito individualmente; tratar do caso específico; cingir-se aos fatos que o motivaram, fundamentar-se em novos argumentos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos e não apresentar comentários.

§ 2º. Não cabe recurso administrativo à decisão da Reconsideração de Ato, uma vez que nos termos da legislação em vigor, compete ao Comandante-Geral a promoção das praças do CBMSC.

## CAPÍTULO VII Da Revisão Extraordinária

Art. 9º A decisão que não comporte mais recurso administrativo poderá ser revista extraordinariamente dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação em Boletim, desde que fique comprovado que:

- I - foi proferida por autoridade bombeiro militar impedida ou absolutamente incompetente;
- II - violou literal disposição de lei;
- III - fundamentou-se em prova, cuja falsidade tenha sido constatada;
- IV - o autor obteve nova prova, cuja existência ignorava ou não podia fazer uso e que lhe assegure perspectivas concretas de pronunciamento favorável;
- V - exista fundamento para invalidar depoimento, prova ou outro documento em que se baseou a decisão combatida; e

VI - a decisão esteja fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos probatórios.

§ 1º Há erro, quando a decisão admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido.

§ 2º O interessado deve ingressar com Requerimento, endereçado ao Comandante-Geral, através de seu comandante imediato, que prestará a Informação e o remeterá através dos canais de comando, devendo motivar-se/fundar-se em algum dos incisos do **caput**; caso não consiga comprovar sua fundamentação/motivação, seu expediente, será arquivado pelo comandante imediato através de Despacho, tudo em conformidade com a IG 10-01-BM.

§ 3º O Requerimento e seus anexos, inclusive, se for o caso, com os autos da decisão ou documentos correlacionados, devem ser encaminhados ao Comandante-Geral que baixará à Assessoria Jurídica para que se manifeste por Parecer se o recurso preenche os requisitos do **caput** deste artigo.

§ 4º Confeccionado o Parecer, a Assessoria Jurídica devolverá os autos ao Comandante-Geral para decisão, onde poderá:

- I - conhecer do Requerimento e julgar improcedente o pedido, determinando o arquivamento dos autos na CPP;
- II - conhecer do Requerimento e considerar procedente o pedido, enviando, então, os autos à CPP para os atos de promoção do requerente à graduação imediatamente superior;
- III - não conhecer do Requerimento, por não atender o previsto no **caput** deste artigo, e determinar o arquivamento na CPP.

§ 5º Qualquer que seja a decisão do Comandante-Geral, os autos serão enviados à CPP, a qual, através de seu Secretário, deverá providenciar a publicação da decisão e o envio de cópia da decisão ao oficial comandante do interessado para que este seja formalmente intimado, devendo constar data e assinatura do mesmo na via que deve ser devolvida para ser juntada aos autos.

## CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 10. Para fins de aplicação desta Resolução e com base no Decreto-lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, considera-se a graduação de “Cabo BM”, como a graduação seguinte a de Soldado BM, de quaisquer classes (1ª, 2ª ou 3ª classe).

Art. 11. É considerada, para fins de promoção à graduação seguinte, a graduação do Praça interessado no momento da decisão final do PAAB.



(Fl 22 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela CPP, dentro da esfera de suas competências, ou, quando extrapolar essas, pelo Comando-Geral.

Art. 13. Em quaisquer dos documentos que sejam juntados aos autos, inclusive o que noticiou o fato, não se deve constar qualquer juízo de valor quanto ao caráter meritório da ação praticada enquadrar-se ou não como “ato de bravura”.

Art. 14. Para os fins a que esta Resolução propõe-se, quando expressamente for referenciado “Comandante de Organização Bombeiro Militar – Cmt OBM”, essa expressão abrangerá todas as autoridades previstas nos itens 2 e 4 do art. 9º do RDPMSC.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as Resoluções 001 Cmdo-G/2009 e 004/Cmdo-G/2008.

Quartel do Comando-Geral, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC



**ANEXO A**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**TERMO DE ABERTURA**

Tendo-me sido determinado pela Comissão de Promoção de Praças para proceder a investigação necessária quanto aos fatos constantes na Portaria Nr \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CPP/CBMSC, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ dou como aberta a presente Sindicância e autuo os respectivos documentos.

Florianópolis-SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

**DANIEL AZULAI – 1º Ten BM**  
Encarregado do PAAB

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

**ANEXO B**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**TERMO DE DEPOIMENTO**

*AUTOS: Processo de Apuração de Ato de Bravura -PAAB Nr \_\_\_\_-14-CPP*

*LOCAL: \_\_\_\_º BBM*

*DATA:*

HORÁRIO DE INÍCIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ h      TÉRMINO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

ENCARREGADO DO TERMO: 1º Ten BM Daniel Azulai

COMPARECEU A TESTEMUNHA E IDENTIFICOU-SE COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:

NOME: Beltrano de Tal

IDENTIDADE MILITAR/CIVIL: Mtcl \_\_\_\_\_ ou (civil) RG \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ anos

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: (nome do pai e da mãe)

INSTRUÇÃO: (indicar o nível de instrução)

PROFISSÃO/CARGO: (sempre colocar a graduação ou posto)

LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO:

PRESTOU COMPROMISSO LEGAL: Sim (sempre informar a testemunha que ela NÃO pode calar a verdade, ou seja, não tem direito a silenciar. Caso silencie ou minta, poderá incorrer em crime de falso testemunho. O direito de permanecer em silêncio é apenas de eventual acusado).

Aos costumes disse: ser inimiga do interessado.... amiga íntima.... prima.... mãe..... - onde poderá ser ouvida como informante. Ou disse nada (quando não tem qualquer ligação com o indiciado – amizade ou inimizade). Sobre os fatos que deram origem à presente oitiva, declarou: Que no dia dos fatos estava de serviço como Comandante de Área e presenciou quando o Sd BM .... desferiu vários socos na face do Cb BM.... Como mais nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Testemunha, e pelo Oficial a que este Termo Preside.

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL – 1º Sgt BM**

Acusado

\_\_\_\_\_  
**CICLANO BELTRANO – Cap BM**

Presidente do PAAB

Obs.: o texto do depoimento deve ser feito conforme consta neste termo, ou seja, não se deve deixar textos espaços em branco.

**ANEXO C**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**RECONSTITUIÇÃO DOS FATOS**

(Relatar como o caso se iniciou, onde, quando, como, as pessoas envolvidas, tudo conforme informações iniciais. Depois passar a relatar o que foi apurado no correr da apuração de forma resumida, porém, completa. Não se manifestar a respeito do mérito, ou seja, se o fato apurado constituiu-se ou não em prática de ato de bravura.)

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**DANIEL AZULAI – 1º Ten BM**  
Encarregado do PAAB

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

## 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### I – JUSTIÇA

#### CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

Indefiro, de acordo com o Parecer nº 319/2014 – DiRH/DP, o cancelamento da punição (Prisão) de 06 de fevereiro de 2012 e (repreensão) de 12 de junho de 2014 do 1º Sgt BM Mtcl 918322-1 João Carlos de Oliveira, lotado no 3º PCS da CCSv/QCG/CBMSC, na cidade Florianópolis, por não atender o disposto no art. 62 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980. (Conforme Requerimento de 29 de outubro de 2014)

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 503-DP, de 12 Dez 14)

### II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### SOLUÇÃO PAD 001-14-DAT

##### ACUSADO: Sd BM Mtcl 931783-0 Juliano Schuanck Lopes

O presente PAD foi instaurado através da Portaria Nr 2-14/DAT/CBMSC, de 20 de novembro de 2014 (fls 005), em desfavor do acusado por ter cometido transgressão disciplinar prevista no nº 94 e 97 do Anexo I do RDPMSC, onde o mesmo se dirigiu de maneira ofensiva a superior hierárquico, mandando o Subten BM RR Constantino Arnaldo Clemente a “baixar a bola” como consta na parte de nº 32/DAT/CBMSC.

Com referência à transgressão referendada na portaria fls 05, conforme nº 97 do anexo I do RDPMSC, a autoridade processante menciona não ter havido provocação, ofensa ou desafio a superior hierárquico, conforme manifesta o comunicante (Subten Clemente) em seu depoimento nas fls 15, linhas 11 a 13, bem como declara o relato da testemunha em fls 16, linhas de 6 a 11.

Em se tratando da transgressão disciplinar prevista no nº 94 do Anexo I do RDPMSC, a autoridade processante conclui que há indícios de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mat 931783-3 Juliano Schwack Lopes, em razão do mesmo dirigir-se de maneira ofensiva ou responder de maneira desatenciosa a superior, quando mandou o Subten Clemente “baixar a bola.”

Decido.

Com base no constante nos autos, considero que o acusado cometeu transgressão disciplinar nº 94 do Anexo I do RDPMSC, para o que, após considerar as atenuantes “1” e “5” do Art. 17 do RDPMSC; sem agravantes; e classificar a transgressão cometida como “leve”, resolvo:

1. Punir o acusado, Sd BM Mtcl 931783-0 Juliano Schuanck Lopes, com **advertência** por ter efetivamente cometido a transgressão disciplinar de nº "94" do Anexo I do RDPMSC;
2. Deixo de aplicar maior punição por se tratar da primeira transgressão disciplinar do acusado;
3. Determinar ao Secretário desta DAT que:
  - a. Intime o acusado sobre esta solução entregando-lhe, mediante recibo, uma fotocópia da mesma;
  - b. Providencie publicação desta solução em BCBM;
  - c. Tão logo não haja mais possibilidade de recurso, que providencie a confecção e publicação no BCBM da respectiva "nota de punição" bem como que registre esta punição na ficha disciplinar do acusado e archive o presente PAD na Diretoria de Atividades Técnicas.

(Fl 27 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 17 de dezembro de 2014.

VALDIR FLORENÇA – Ten Cel BM

Subdiretor de Atividades Técnicas Resp. p/ DAT (NB Nr 65-DAT, de 23 Dez 14)

### **III – REFERÊNCIA ELOGIOSA**

#### **ELOGIO**

Ao Coronel Bombeiro Militar Matrícula 910143-8 Altair Francisco Lacowisck, no momento em que deixa o comando do 9º Batalhão de Bombeiro Militar com sede na Cidade de Canoinhas, local em que laborou diuturnamente durante os últimos 3 anos. Neste período, o Coronel Altair soube conduzir os destinos do Corpo de Bombeiros no Planalto Norte com muita sabedoria, perspicácia e dinamismo este profissional leal, dedicado, dinâmico, competente e de reconhecida capacidade profissional demonstrada como Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Milita, além da magnífica atuação como Coordenador da Força Tarefa atuando em todo o Estado de Santa Catarina, na Captação de Recursos para nossas Associações, como Coordenador do Serviço Voluntário do CBMSC.

Este brilhante Oficial não acumulava funções e sim as exercia e fazia a diferença, isto posso dizer, pois o conheço deste Aspirante-a-Oficial, deste os tempos de Itajaí, onde inovou o Pelotão de Trânsito na época com 12 (doze) motos.

Destacou-se também nas enchentes no Planalto Norte, onde levou o CBMSC a ajudar as cidades atingidas pelas enchentes que tinham seu atendimento realizado por Bombeiros Privados, recebendo elogios para o CBSMC das lideranças e da Comunidade.

Não poderia deixar de referenciar a presteza em procurar soluções para os problemas que o CBMSC enfrenta; Sendo inovador em ideias de mudança de paradigmas, quer seja na prestação de serviço ou na implantação de novas ferramentas, equipamentos e viaturas. Com estas preocupações leva o CBMSC a despontar na área de tecnologia e prestação de serviço no Brasil.

Não poderia deixar de enaltecer sua conduta civil, onde exemplarmente atua, quer seja como cidadão, chefe de família, procurando sempre atender bem a todos, este Oficial atuante, bem relacionado, sempre manteve contato estreito com as principais lideranças políticas e empresariais da sua região, não medindo esforços para melhorar a qualidade dos serviços prestados a toda comunidade e no Estado.

Finalmente, o Comando Regional do Interior agradece com satisfação a sua excepcional dedicação e contribuição a causa bomberil, desejando sucesso em sua nova função junto ao Comando-Geral do CBMSC.

Que o Grande Arquiteto do Universo continue a lhe iluminar, extensivo a sua família.

Individual - Averbese

Quartel em Florianópolis, em 6 de Janeiro de 2015.

EGON CARLOS HEINZEN- Cel BM

Comandante Regional do Interior (Nota Nr 001-15-Cmdo Regional do Interior)

ASSINA:

  
GLADIMIR MURER - Coronel BM

Subcomandante Respondendo pelo Comando-Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

## ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

### I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

O Maj BM Mtel 920824-0 Marco Aurélio Barcelos, SCmt do 8ºBBM (Tubarão), para viajar a Montevideo (Uruguai) e Buenos Aires (Argentina), no período de 12 a 19 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 129-Cmdo8ºBBM-14, de 22 Dez 14, do Ten Cel BM Djalma Alves, Cmt do 8ºBBM (Tubarão).

O Cb BM Mtel 926384-5 Michel da Silva, do 3º/2º/3ª/4º BBM (Turvo), para viajar a Punta Del Leste (Uruguai), no período de 28 Dez 14 a 8 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 225-2014/3º/2º/3ª/4º BBM, de 23 Dez 14, do 1º Ten BM Samuel Ambroso, Cmt Intrn da 3ª/4º BBM (Araranguá).

O 2º Ten BM Mtel 378848-2 Daniel Souza Dutra, da 1ª/13º BBM (Balneário Camboriú), para viajar ao Uruguai no período de 2 a 9 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1272-14-13ºBBM, de 23 Dez 14, do Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13ºBBM (Balneário Camboriú).

O 2º Ten BM Mtel 931897-6 Wagner Alberto Moraes, do 5º BBM (Lages), para viajar a Lima e Cusco (Peru) no período de 31 Dez 14 a 12 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 651-14-5ºBBM, de 23 Dez 14, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5º BBM (Lages).

O 1º Ten BM Mtel 927100-7 Willian Leal Nunes, Cmt do 2º/3ª/2º BBM (Fraiburgo), para viajar a Orlando-Flórida (EUA) e Nassau (Bahamas) no período de 1º a 11 Fev 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr de 5 Jan 15, do Ten Cel BM João Valério Borges, Cmt do 2º BBM (Curitibanos).

O Maj BM Mtel 924665-7 Deivid Nivaldo Vidal, do 13º BBM (Balneário Camboriú), para viajar a Califórnia (EUA) no período de 29 Jan a 10 Fev 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 015-15-13º BBM, de 6 Jan 15, do Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13º BBM.

O Cb BM Mtel 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão), para viajar ao Paraguai e Argentina no período de 8 a 11 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 005-Cmdo 8º BBM-15, de 6 Jan 15, do Ten Cel BM Djalma Alves, Cmt do 8º BBM (Tubarão).

---

GLADIMIR MURER - Cel BM  
Subcomandante Respondendo pelo Comando-Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

### II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:



(Fl 29 do BCBM 1, de 8 Jan 15)

O 2º Sgt BM Mtcl 914712-8 Valério Valmor Pereira, do 1º/1ª/3º BBM (Blumenau), para viajar a Machadinho-RS no período de 28 Dez 14 a 3 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 110-14-Cmdo 1ª Cia/3º BBM, de 22 Dez 14.

O Cap BM Mtcl 922099-2 Márcio Reinert, do 3º BBM (Blumenau) e a Subten BM RR CTISP Mtcl 922081-0 Erica Maria Haack Reinert, da OBM de Blumenau, para viajar ao Rio de Janeiro-RJ, Vitória-ES, Porto Seguro-BA e Ilhéus-BA, no período de 26 Dez 14 a 5 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr de 22 Dez 14.

O 2º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Gerônimo do Carmo, da 1ª/13º BBM (Balneário Camboriú), para viajar a Bonito-MS, no período de 24 a 30 Dez 14, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1268-14-13º BBM, do Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13º BBM.

O Subten BM Mtcl 920394-0 Hélio Alcebíades da Silveira, da DP/DiSIEP, para viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 26 Dez 14 a 1º Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme NB Nr 508-DP, de 23 Dez 14.

A Sd-2 BM Mtcl 931677-9 Sofia Felice Amaral, do 1º/1ª/7º BBM (Itajaí), para viajar a Bragança Paulista-SP, no período de 8 a 11 Jan 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 004/B-1/7º BBM, de 6 Jan 15 do Ten Cel BM Renaldo Onofre Laureano Junior, Resp p/ Cmdo do 7º BBM (Itajaí).

O 3º Sgt BM Mtcl 920516-0 Ironi Antunes de Oliveira e Sd-1 BM Mtcl 929235-7 Rodrigo Oliveira da Rosa, ambos do 3º/1ª/2º BBM (Campos Novos), para viajar a Tapejara-RS no dia 9 Jan 15, **a serviço e com ônus ao Estado**, por meio da Vtr ATM-135 placas MLD-3919, a fim de vistoriar as alterações na transformação em Vtr ASU na Empresa Komac Transformações, que ficaram em desacordo com o Edital, conforme solicitação em Nota s/Nr de 7 Jan 15, do Ten Cel BM João Valério Borges, Cmt do 2º BBM (Curitibanos)

GLADIMIR MURER - Cel BM

Subcomandante Respondendo pelo Comando-Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

ASSINA:

  
GLADIMIR MURER - Coronel BM

Subcomandante Respondendo pelo Comando-Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina